Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

L E I Nº 1285

EMENTA: Dispõe sôbre abertura de Crédito Especial, para o reajustamento dos salários dos contratados e diaristas, em face do novo salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguint

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos Contratados e diaristas da Prefeitura, em face do novo salário mínimo, estabelecido a partir de 1º de maio do corrente.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal, a abrir um Crédito Especial na importância de // Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para fazer face as despesas resultantes do reajustamento constante do artigo primeiro.

Art. 3º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior correrá por conta do saldo do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 19 DE MAIO DE 1972.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal